



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 755/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

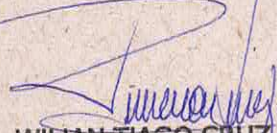
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo de concessão, com fundamento no artigo 146, § 1 da Lei Orgânica Municipal, a efetuar a concessão pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, do andar térreo do imóvel transcrito no CRI de Paraguaçu Paulista sob nº 9.029, localizado à Avenida Luiz Zandonadi, nº 90, nesta cidade com a finalidade de instalação de instituição financeira.

Art. 2º - Fica também autorizado a instituição financeira realizar qualquer obra necessária à melhoria do referido bem, revertendo-se ao final da concessão ao patrimônio público.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália/SP, 01 de julho de 2021.


ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal


WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
Diretor Geral de Planejamento, Gestão e Governo

